



PROCESSO ON-LINE Nº 1919/17 DATA:16/05/2017

PROTOCOLO Nº 14.698.366-9 DATA: 03/07/17

PARECER CEE/CEIF Nº 383/19 APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PALMEIRINHA -

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 18/04/18 a 17/04/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Ciências, à renovação do Certificado de Conformidade, e também atendimento à solicitação referente à construção de duas salas de aula.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício nº 592/18-Sued/Seed, de 15/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio, situa-se à Rua Arthur Moreira, nº 160, município de Guarapuava. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2178/18, de 14/05/18, pelo período de 20/11/17 a 31/12/19.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: nº 512/95, de 15/02/95;
- b) reconhecimento: nº 4520/96, de 28/11/96;





c) renovação do reconhecimento: nº 414/14 de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 174/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/04/13 a 17/04/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 269/17, de 05/09/17, do NRE de Guarapuava, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 06/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1407/18 - CEF/Seed, de 14/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em 13/08/18 e retornou a este Conselho em 26/06/19.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) A instituição está amparada no Decreto 4837/12 de 04/06/12 no art. 1º e art. 7º, 8º do regulamento do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**. Apresenta também o Atestado de Conformidade, destacando que o prédio possui como medidas de segurança, sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação dos brigadistas, iluminação de emergência e extintores.





- (...) **Biblioteca**: conta com um acervo diversificado, porém com poucos exemplares. Necessitam de renovação do acervo de literatura infanto-juvenil.
- (...) Não há espaço físico destinado para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a escola dispõe de vários equipamentos que são utilizados em sala de aula, desta forma realizam experimentos que não colocam em risco a integridade física dos alunos. Ainda ocorre a Feira de Ciências onde os alunos apresentam experiências realizadas durante um período letivo. Visando a aprendizagem dos conteúdos das disciplinas supracitadas, ocorrem periodicamente passeios em parques ecológicos, bosques, matas, usinas, entre outros locais permitindo aos alunos observar muitos fenômenos físicos, químicos e biológicos. A Instituição de Ensino foi orientada pela comissão de verificação, a solicitar a construção do espaço físico para o laboratório pelo Sistema de Obras On-Line da Seed/Sude.O protocolo de solicitação é o nº 2555.

(...) Quadro de Avaliação Interna do Curso

Curco	NO/SERI		M	atrícu	las			Des	sisten	tes			Tra	nsferi	dos			Rep	provac	los			Ар	rovad	OS	
Curso	INO/ JENI	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
tal	6	160	114	116	132	128	10	1	3	0	1	9	17	9	15	14	32	16	18	25	16	109	80	86	92	97
damen	7	138	148	109	99	111	8	5	4	0	0	9	17	17	7	16	33	18	16	5	14	88	108	72	87	81
Fund	8	126	113	121	96	107	20	6	7	0	0	4	11	12	12	10	22	7	27	13	21	80	89	75	71	76
Ens.	9	154	117	103	94	97	19	12	8	0	6	7	14	7	8	10	27	16	9	21	25	101	75	79	65	56

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência, para que a mantenedora informasse quais medidas foram tomadas sobre o espaço específico do laboratório de Ciências, ampliação do acervo bibliográfico, bem como para que a instituição de ensino apresentasse a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade. Retornou a este Conselho com as seguintes informações:

- (...) A Licença Sanitária nº 1040/18, de 25/10/18, válida até 25/10/19.
- (...) **Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola**: Certificado de Conformidade de Edificação Escolar nº 1194/17, de 02/08/17, válido até 02/08/18.





- (...) justificamos que, de 2015 até 2019 foi ampliado o acervo da Biblioteca, com aproximadamente 600 livros, sendo clássicos de literatura brasileira, clássicos da literatura universal e literatura infanto-juvenil, também gibis. Essas aquisições foram realizadas com recursos do PDDE, recursos da APMF.
- (...) A direção solicitou adequações da instituição de ensino no Sistema Obras on-line, conforme Ofício e Informação do Instituto Fundepar nº 283/18.

	DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Nº Solicitação: 2555 Data Inclusão da Solicitação: 20/02/2019								
Tipo de Solicitação: Ampliação	Nº Protocolo:							
INT	TERVENÇÕES SOLICITADAS							
Descrição	Quantidade							
Laboratório de Ciências (F/Q/B)	1							

- (...) Ofício nº 40/17, de 23/06/17, conforme segue:
- (...) Solicitamos com urgência, a ampliação das 02 (duas) salas de madeira, pois as mesmas encontram-se interditadas pela Vigilância Sanitária devido ao deterioramento causado pela exposição ao tempo, mesmo assim, uma das salas está sendo utilizada por falta de espaço físico.
- (...) Ata nº 09/17, de 04/08/17, referente à construção do laboratório para as disciplinas de Biologia, Química e Física.
- (...) O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), pelo Ofício nº 832/18, de 06/04/18 e Informação nº 02/18, de 06/04/18, explicitou que os Programas de melhorias das condições de infraestrutura, das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual e Planos de Adequação serão baseados, em análise de dados das necessidades das escolas e a estimativa de atendimento será de até dez anos. Cabe destacar que o Instituto não apresentou o cronograma com o prazo estimado para solucionar as insuficiências da instituição.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem a Proposta Curricular do Curso.

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19, no entanto sua renovação foi solicitada pelo Processo On-line nº 573/19, de 28/02/19.

O Certificado de Conformidade expirou em 02/08/18 com o processo em trâmite.





Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 18/04/18 a 17/04/21, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

- a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade;
- b) providenciar espaço específico para o laboratório de Ciências;
- c) caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação, informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras, da aquisição dos equipamentos do laboratório de Ciências e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado Relator





DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEIF